



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 144/2021

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 779 DE 27 de Outubro de 2021.

CONSIDERANDO, Art. 42 da Lei 4.320/64. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º da Lei 4.320/64 Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) às dotações especificadas, conforme desdobramento a seguir.

Unidade Orçamentária:	2001 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.
Função:	16 – Habitação.
Subfunção:	482 – Habitação Urbana.
Programa:	18 – Executar e ampliar a política de Habitação.
Ação:	1.22 – Construção e melhoria de Unidades Habitacionais em Vulnerabilidade.
Elemento da Despesa:	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica... R\$ 100.000,00
FONTE:	15400000 – Transferência Dos Estados Referente a Royalties do Petróleo.

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, bairro Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925
CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23

**ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de
10/06/2021**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior será oriundo da anulação parcial da dotação a seguir:

Unidade Orçamentária:	2001 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.
Função:	16 – Habitação.
Subfunção:	481 – Habitação Rural.
Programa:	18 – Executar e ampliar a política de Habitação.
Ação:	1.22 – Construção e melhoria de Unidades Habitacionais em Vulnerabilidade.
Elemento da Despesa:	4.4.90.51 – Obras e instalações..... R\$ 100.000,00
FONTE:	15400000 – Transferência Dos Estados Referente a Royalties do Petróleo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assú/RN, 04 de Novembro de 2021.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, bairro Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925
CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23
ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de
10/06/2021